



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO T C – 00537/14

Pregão Presencial nº 048/2013. Prefeitura Municipal de Desterro. Regularidade. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1-TC - 01337/2014

RELATÓRIO

1. Número do Processo: TC 00537/14.
2. Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Desterro.
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2013, tipo menor preço, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, alterações posteriores.
4. Objeto do Procedimento: Contratação de pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum e óleo diesel) para abastecimento dos veículos na sede do município.
5. Valor Total dos contratos: R\$ 1.095.385,00 (Um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
6. Parecer da Auditoria: A DECOP/DILIC, em seu Relatório Inicial, entendeu pela Regularidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2013 e do contrato dele decorrente.

Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal

Oral, na Sessão, pela regularidade do PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2011 e do contrato dele decorrente.

VOTO DO RELATOR

Este Relator, corroborando com Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet* Especial, vota pelo(a) :



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1. Regularidade do PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2013 e do contrato dele decorrente;
2. Arquivamento dos autos.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar **REGULAR** o PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2013 e o contrato dele decorrente;
2. Determinar o **arquivamento** dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 03 de Abril de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal